



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 04/03/2020 às 15h55
Sandra Melo
ASSINATURA

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa Felix Araújo)
Gabinete do Vereador Sargento Neto

PROJETO DE LEI Nº 041/2020.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE INSCRIÇÃO ÀS MULHERES DOADORAS DE LEITE MATERNO, EM CONCURSOS PARA PROVIMENTO DE CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de cobrança de taxa de inscrição, as mulheres doadoras de leite materno que se submetam a concursos para provimento de cargo na administração pública do Município de Campina Grande – PB.

Art. 2º – A isenção da referida taxa será concedida às candidatas que estejam ou tenham estado vinculadas a um banco de leite humano e que tenham feito até três doações nos últimos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

Parágrafo Único. Para que possa fazer jus à isenção da taxa de inscrição a candidata deverá apresentar na forma prevista em edital, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano devidamente regulamentado.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 04 de março de 2020.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
(Sargento Neto)
Vereador – PRTB

PL 041 Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxas de inscrição às mulheres doadoras de leite materno, em concursos para provimento de cargo na administração pública do município de Campina Grande e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Demais Presentes,

O leite materno cumpre a tarefa de ser o primeiro e mais rico alimento já consumido pelo ser humano. Pode evitar várias doenças e traz para a criança enormes benefícios que são levados para a vida adulta, o que transforma o ato de doar leite humano em um ato de cuidado com o futuro.

Segundo a OMS o Brasil possui a maior e mais complexa Rede de Leite Humano do mundo e é modelo para a cooperação internacional em mais de 20 países das Américas, Europa e África.

A atuação dos bancos de leite humano tem se mostrado de grande eficácia na redução do índice de mortalidade infantil por oferecer leite de qualidade, mantendo respeito às normas de higiene que asseguram a qualidade do leite que é disponibilizado aos lactentes que, devido a problemas dos mais variados, não são contemplados por suas próprias mães.

Como resultado das ações e campanhas empreendidas com propósito de sensibilizar a sociedade a esse respeito, aproximadamente 150 mil litros de leite materno humano são coletados, processados e distribuídos aos recém-nascidos de baixo peso que se encontrem internados em unidades neonatais no Brasil.

O projeto ora apresentado visa a estimular o aumento de doações de leite materno humano, concedendo às doadoras, isenção do pagamento de taxa de inscrição em concurso para provimento de cargos na administração pública municipal no Município de Campina Grande – PB.

A proposta de isenção oferecida pretende sensibilizar as mulheres que tem a possibilidade de doar o próprio leite, a participar desse grupo de mães doadoras que, além de amamentar os seus filhos, também se propõem a salvar vidas de outras crianças.

Ante o exposto, solicito o apoio de meus ilustres pares para a aprovação do Projeto ora proposto, que vem beneficiar tanto as mulheres doadoras, quanto um inmensurável número de crianças que se beneficiarão com o reconhecimento do poder público municipal a essas mulheres, por esse ato de amor.

Com base nas razões apresentadas, solicito o apoio dos nobres pares para que esta proposição seja aprovada.

Agradeço, antecipadamente.


JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
(Sargento Neto)
Vereador - PRTB

PL 041 Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxas de inscrição às mulheres doadoras de leite materno, em concursos para provimento de cargo na administração pública do município de Campina Grande e dá outras providências.